INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 1/2026/GAB-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 09 de junho de 2026.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados de organização, produção, cobertura jornalística especializada, transmissão, montagem de estúdio, produção de conteúdo e divulgação multiplataforma do evento institucional "Infra: Planejamento, Tecnologia e Futuro", voltado ao setor de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação contempla a realização de 01 evento institucional proprietário, em Brasília/DF, para público estimado de até 120 participantes, no período da manhã ou da tarde, destinado ao debate sobre planejamento do sistema de transportes, tecnologia, logística e futuro da infraestrutura no Brasil e no mundo. O ETP caracteriza a necessidade como solução integrada, envolvendo produção do evento, cobertura especializada e divulgação em canais próprios voltados ao setor de infraestrutura.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Organização, produção, cobertura especializada, estúdio e divulgação multiplataforma do evento "Infra: Planejamento, Tecnologia e Futuro"	Serviço/evento	01
2	Público estimado	Participantes	Até 120
3	Reportagens pré-evento	Unidade	05
4	Reportagens pós-evento	Unidade	05
5	Transmissão das mesas no YouTube da Agência iNFRA	Serviço	Todas as mesas
6	Cortes de falas de palestrantes	Unidade	Até 10 cortes, de até 1 minuto cada
7	Cards em redes sociais – cobertura especial	Unidade	64 posts
8	Entrevistas no local – pacote estúdio especial	Unidade	Até 12 entrevistas
9	Cards em redes sociais – pacote estúdio especial	Unidade	24 posts
10	Banner em newsletter e site	Serviço	4 edições da newsletter e 30 dias no site

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza eventual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem predominância de mão de obra, não continuados, não enquadrados como solução de TIC, e vinculados à realização de evento institucional específico.

1.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre empregados, colaboradores, parceiros ou

subcontratados da contratada e a Infra S.A., sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

1.5. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade da solução proposta, da especialização setorial da Agência iNFRA, da utilização de sua multiplataforma própria de comunicação, da audiência qualificada no setor de infraestrutura e da aderência específica entre os serviços ofertados e a necessidade institucional da Infra S.A., conforme caracterizado no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1.1. A necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 11277485), que identifica a necessidade de a Infra S.A. fortalecer sua comunicação estratégica junto a públicos qualificados, ampliar a visibilidade de suas ações institucionais e fomentar debates técnicos sobre temas estruturantes do setor de infraestrutura de transportes.

2.1.2. O ETP registra que o setor de infraestrutura apresenta elevada complexidade técnica, regulatória, econômica e institucional, demandando linguagem especializada, capacidade de articulação com agentes públicos e privados e canais de comunicação adequados ao perfil dos públicos estratégicos envolvidos.

2.2. Parcelamento da Contratação

2.2.1. A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, conforme justificativa constante do ETP (SEI nº 11277485). A solução proposta foi estruturada como pacote integrado de Produção + Cobertura Especial + Estúdio, reunindo execução operacional, transmissão, reportagens, newsletter, redes sociais, banner em site/newsletter, montagem de estúdio e entrevistas com convidados selecionados.

2.2.2. O parcelamento poderia comprometer a unidade técnica e comunicacional da solução, gerar perda de economia de escala, aumentar custos indiretos e transacionais, dificultar a gestão contratual e diluir responsabilidades entre diferentes prestadores.

2.3. Demonstrativos dos Resultados da Contratação

2.3.1. Os resultados pretendidos com a contratação encontram-se detalhados no ETP e abrangem ganhos de eficácia, eficiência, economicidade, visibilidade institucional, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, melhoria da qualidade da comunicação institucional e geração de legado informacional por meio de reportagens, vídeos, entrevistas, newsletter, redes sociais e demais conteúdos especializados.

2.4. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação

2.4.1. O ETP concluiu pela adequação, necessidade, oportunidade e viabilidade técnica da contratação, bem como pela viabilidade econômica preliminar, condicionada à complementação da justificativa de preço em documento próprio. O ETP também registra o enquadramento e a justificativa da contratação por inexigibilidade de licitação.

2.5. Fundamentação Jurídica

2.5.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 30, caput, da Lei nº 13.303, art. 30, 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. – RILC, na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas – NILCD, e nos demais normativos internos aplicáveis.

2.5.2. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição decorrente da singularidade da solução, da especialização da Agência iNFRA no setor de infraestrutura, da utilização de seus canais próprios de comunicação e da natureza integrada do objeto.

2.5.3. Conforme registrado no DFD, a contratação **não está prevista no Plano Anual de Contratações da Infra S.A. para o exercício vigente**, devendo ser tratada como demanda excepcional, com adoção do rito interno aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação integrada da Agência iNFRA para organização, produção, cobertura especializada, montagem de estúdio e divulgação multiplataforma do evento institucional “Infra:

Planejamento, Tecnologia e Futuro", voltado ao debate sobre planejamento do sistema de transportes, tecnologia e futuro da logística no Brasil e no mundo.

3.2. A solução contempla a execução operacional do evento, incluindo espaço, montagem, recepção, credenciamento, filmagem, fotografia, sonorização, mobiliário, iluminação, decoração, cenografia, gerador e alimentação.

3.3. A solução contempla, ainda, a dimensão comunicacional e jornalística do evento, abrangendo transmissão das mesas no YouTube, produção de reportagens pré e pós-evento, newsletter especial, divulgação em redes sociais, entrevistas, estúdio especial e divulgação em canais próprios da Agência iNFRA.

3.4. A contratação busca assegurar que a realização do evento não se restrinja ao encontro presencial, mas produza legado informacional, amplie a visibilidade institucional da Infra S.A. e alcance público especializado do setor de infraestrutura.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Modalidade de licitação

4.1.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, razão pela qual não se aplicam modalidade licitatória, modo de disputa, fase de lances, critério de julgamento competitivo ou adjudicação em ambiente concorrencial.

4.1.2. A seleção da Agência iNFRA decorre da caracterização de inviabilidade de competição, em razão da singularidade da solução, da especialização da empresa no setor de infraestrutura, da utilização de sua multiplataforma própria de comunicação, de sua audiência qualificada e da aderência específica entre os serviços ofertados e a necessidade da Infra S.A.

4.1.3. A forma de contratação será global, considerando a natureza integrada do objeto e a inviabilidade de parcelamento da solução.

4.2. Requisitos de apresentação e de aceitação da proposta de preços

4.2.1. A proposta técnica e comercial apresentada pela Agência iNFRA mostra-se adequada ao objeto pretendido, uma vez que contempla solução integrada para organização, produção, cobertura especializada, montagem de estúdio e divulgação multiplataforma do evento "Infra: Planejamento, Tecnologia e Futuro", em conformidade com a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. A proposta apresentada evidencia a compatibilidade entre a solução ofertada e os resultados pretendidos pela Infra S.A., abrangendo a realização de evento presencial em Brasília/DF, para público estimado de até 120 participantes, com serviços de produção, infraestrutura, credenciamento, filmagem, fotografia, transmissão, reportagens, newsletter, divulgação em redes sociais, entrevistas e demais entregáveis associados ao pacote iNFRA Eventos – Produção + Cobertura Especial + Estúdio.

4.2.3. Assim, não se identifica necessidade de complementação da proposta técnica e comercial quanto ao escopo principal do objeto, sem prejuízo da apresentação de documentos formais necessários à instrução processual, à verificação das condições de habilitação e à formalização da contratação direta por inexigibilidade.

4.2.4. Para fins de complementação da instrução processual, deverão ser apresentados pela contratada, caso ainda não constem dos autos, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, contrato social ou estatuto social atualizado;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) documentos de identificação e comprovação dos poderes de representação do responsável legal ou procurador;

d) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, conforme exigências normativas aplicáveis;

e) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigível;

f) declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública e com a Infra S.A.;

g) declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual;

h) comprovação de dados bancários para pagamento, em nome da contratada;

i) documentos ou declaração relativos à responsabilidade pela obtenção das autorizações necessárias ao uso de imagem, voz, direitos autorais e tratamento de dados pessoais dos participantes, palestrantes, autoridades, convidados e demais envolvidos;

j) cronograma preliminar de execução, com indicação das principais etapas de planejamento, produção, divulgação prévia, realização do evento, cobertura posterior e entrega dos produtos finais;

k) indicação dos responsáveis ou pontos focais da contratada para interlocução com a Infra S.A. durante a execução contratual.

4.2.5. A eventual solicitação de documentos complementares pela área técnica, pela área de licitações, pela área jurídica ou pela autoridade competente não implicará inadequação da proposta apresentada, destinando-se apenas à adequada instrução da contratação direta, à comprovação da regularidade da contratada e à delimitação formal das condições de execução do objeto.

4.2.6. No valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.7. A proposta de preços terá a validade de 30 (trinta) dias a partir da sua apresentação.

4.3. **Qualificação técnica operacional e profissional**

a) Portfólio institucional no setor de infraestrutura; (11288809)

b) Currículo resumido (11294576); e

c) Documento pessoal do responsável legal (11292548).

4.4. **Da singularidade da Agência iNFRA para a contratação pretendida**

4.4.1. A singularidade da Agência iNFRA decorre da combinação de atributos acima discorridos que, em conjunto, revelam sua especial adequação à necessidade institucional da Infra S.A.: atuação exclusiva e especializada no setor de infraestrutura, equipe jornalística com experiência setorial, canais próprios de comunicação, audiência qualificada, expertise em realização e cobertura de eventos e integração ao ecossistema Esfera Brasil.

4.4.2. A contratação pretendida não tem por finalidade apenas obter serviços logísticos de organização de evento. Busca-se solução capaz de estruturar o encontro, mobilizar público qualificado, produzir conteúdo técnico, realizar cobertura especializada e divulgar as informações em ambiente comunicacional já reconhecido pelo público de infraestrutura.

4.5. **Da experiência da Agência iNFRA na realização, cobertura e difusão de eventos estratégicos do setor de infraestrutura**

4.5.1. A singularidade da Agência iNFRA também se evidencia pela sua atuação concreta e recorrente na realização, cobertura, transmissão e divulgação de eventos estratégicos diretamente relacionados ao setor de infraestrutura, especialmente em temas aderentes à atuação institucional da Infra S.A., tais como transportes, concessões, PPPs, regulação, logística, mobilidade, investimentos e planejamento setorial.

4.5.2. A Agência iNFRA mantém seção específica dedicada ao segmento de transportes — **iNFRA Transporte** — e categoria própria de **iNFRA Eventos**, o que demonstra sua atuação editorial e institucional contínua na cobertura de temas setoriais, bem como sua especialização na produção e difusão de conteúdos voltados ao público de infraestrutura. O próprio site se apresenta como “multiplataforma de informação jornalística referência na área de infraestrutura no Brasil”, com categorias específicas para transporte, energia, cidades, saneamento, mineração, óleo e gás, regulação e eventos.

4.5.3. Entre os eventos identificados, destaca-se o **“Futuro das Concessões e PPPs”**, promovido pela Agência iNFRA, com foco na modernização das leis de concessões e parcerias público-privadas. O

encontro ocorreu em Brasília e foi produzido pela Agência iNFRA, contando com patrocínio da Via Appia Concessões, concessionária de rodovias com atuação nos estados de São Paulo e Minas Gerais, além de coorganização de escritório jurídico especializado e apoio do deputado federal relator do PL nº 7.063/2017, que trata da modernização da legislação de concessões e PPPs.

4.5.4. A relevância desse evento é especialmente aderente à atuação da Infra S.A., pois envolve temas centrais ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura de transportes, estruturação de concessões, segurança jurídica, modelagem contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e aprimoramento do ambiente regulatório. Além disso, a Agência iNFRA registrou que o evento teve inscrições esgotadas e transmissão ao vivo em seu canal no YouTube, demonstrando capacidade de mobilização de público especializado e de ampliação do alcance da discussão para além do público presencial.

4.5.5. Também merece destaque o **"Seminário Agência iNFRA: Desafios da Regulação da Infraestrutura"**, realizado pela Agência iNFRA em parceria com a Esfera Brasil e a Casa ParlaMento. O evento teve por finalidade debater os desafios da regulação da infraestrutura no Brasil e contou com transmissão pelo canal da Agência iNFRA no YouTube. A programação contou com presença confirmada de ministros de Estado, representantes de agências reguladoras e autoridades relevantes, evidenciando a capacidade da Agência iNFRA de articular público qualificado e de promover debates de alto nível sobre temas estruturantes do setor.

4.5.6. A realização desse seminário reforça a singularidade da contratada, pois demonstra sua aptidão para organizar e difundir debates em torno de temas regulatórios complexos, que são essenciais ao ambiente de infraestrutura. A participação de autoridades vinculadas aos setores de transportes, energia, portos, aeroportos e controle externo indica que a Agência iNFRA possui inserção institucional relevante e acesso a atores decisórios do setor público e privado.

4.5.7. Outro exemplo relevante é a atuação da Agência iNFRA na transmissão e cobertura de eventos do **MoveInfra**, movimento formado por grandes grupos empresariais de infraestrutura. A Agência iNFRA transmitiu o evento **"MoveInfra: Infraestrutura que Transforma"**, que reuniu empresas do setor para discutir o futuro da infraestrutura do país, demonstrando sua participação em agendas setoriais de elevado impacto institucional.

4.5.8. Em 2025, a Agência iNFRA também divulgou e transmitiu o evento **"Infraestrutura em Movimento: Desafios para transformar o Brasil"**, realizado pelo MoveInfra em Brasília, com transmissão ao vivo pelo canal da Agência iNFRA no YouTube. O evento reuniu entidade composta por grandes grupos de infraestrutura — EcoRodovias, Hidrovias do Brasil, Motiva, Rumo, Santos Brasil e Ultracargo — e tratou de desafios para transformar o Brasil por meio da infraestrutura.

4.5.9. A cobertura posterior do evento registrou debate sobre a aceleração dos leilões de concessão de infraestrutura, com participação do secretário-executivo do Ministério dos Transportes, que abordou agenda de concessões rodoviárias e ferroviárias, chamamentos públicos e perspectivas de novos certames. Esse conteúdo possui elevada aderência à atuação da Infra S.A., especialmente por envolver planejamento, estruturação, modelagem e desenvolvimento da infraestrutura de transportes.

4.5.10. Ainda no âmbito do MoveInfra, a Agência iNFRA disponibilizou gravações do evento **"MoveInfra 2024: 30 anos da Lei de Concessões"**, cujas mesas trataram de temas como avanços da legislação de concessões, propostas de mudanças legislativas, parcerias privadas em estados e municípios, mudanças climáticas e perspectivas para o setor. A disponibilização das gravações no canal da Agência iNFRA demonstra a capacidade da empresa de transformar eventos presenciais em acervo digital de conteúdo especializado, ampliando o legado informacional da iniciativa.

4.5.11. Também se identifica a atuação da Agência iNFRA na divulgação de eventos setoriais como o **Conexão ANPTrilhos 2025**, voltado ao segmento metroferroviário. A publicação registra que o evento reuniria governo, operadores de serviço, indústria, academia e sociedade civil para alinhar visões, trocar experiências e construir o futuro do transporte de passageiros sobre trilhos no Brasil, tema diretamente relacionado ao ecossistema de transportes e mobilidade.

4.5.12. Esses exemplos demonstram que a Agência iNFRA não atua de forma episódica ou genérica na área de eventos. Ao contrário, sua trajetória recente revela presença constante em agendas qualificadas do setor de infraestrutura, com destaque para eventos sobre concessões, PPPs, regulação, transportes, logística, mobilidade, investimentos, legislação setorial e planejamento de longo prazo.

4.5.13. Essa experiência prática reforça a singularidade da contratada para o evento pretendido pela Infra S.A., pois o objeto não consiste apenas na contratação de estrutura operacional, mas na realização de evento com densidade técnica, interlocução institucional e difusão qualificada junto ao público que acompanha, decide, regula, financia, opera e estrutura projetos de infraestrutura.

4.5.14. A contratação da Agência iNFRA, portanto, mostra-se tecnicamente adequada porque a empresa já demonstrou capacidade de: realizar e/ou cobrir eventos de infraestrutura; promover transmissão ao vivo em seus canais próprios; produzir reportagens e conteúdos especializados; mobilizar autoridades, agentes públicos, concessionárias, entidades representativas, investidores e especialistas; e conferir permanência digital aos debates por meio de publicações, vídeos, entrevistas e reportagens.

4.5.15. Para a Infra S.A., esses elementos são particularmente relevantes, pois o evento **"Infra: Planejamento, Tecnologia e Futuro"** dialoga diretamente com temas já tratados pela Agência iNFRA em sua atuação setorial, notadamente planejamento da infraestrutura de transportes, modernização regulatória, concessões, PPPs, tecnologia, logística, mobilidade e articulação entre poder público e mercado.

4.5.16. Assim, a singularidade da Agência iNFRA decorre não apenas de sua especialização declarada no setor, mas de sua experiência concreta e demonstrável na condução, cobertura e difusão de eventos de infraestrutura com público qualificado e aderente ao interesse institucional da Infra S.A. Essa combinação de especialização temática, audiência setorial, canais próprios, experiência em eventos e capacidade de gerar conteúdo técnico qualificado diferencia a contratada de fornecedores ordinários de eventos ou comunicação institucional genérica.

4.5.17. A qualificação técnica da contratada encontra-se demonstrada por meio do portfólio institucional, histórico de atuação no setor de infraestrutura, experiências anteriores em eventos especializados, capacidade de comunicação setorial e notoriedade da Agência iNFRA no segmento de infraestrutura e logística.

4.5.18. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, fundada na singularidade da solução e na especialização setorial da contratada, não se aplica a exigência de quantitativos mínimos, equipe técnica permanente ou critérios competitivos típicos de certames licitatórios."

4.6. **Habilitação Jurídica**

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.6.2. Ato constitutivo, em vigor.

4.7. **Habilitação Fiscal**

4.7.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

4.7.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a à Dívida Ativa da União - CND.

4.8. **Subcontratação**

4.8.1. Será admitida a subcontratação acessória e instrumental de atividades operacionais, logísticas, técnicas e de apoio necessárias à realização do evento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, supervisão e execução global do objeto.

4.9. **Sub-rogação**

4.9.1. É vedada a cessão do objeto do contrato.

4.9.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

4.10. **Participação de Consórcio, micro e pequenas empresas ou cooperativas**

4.10.1. Não se aplica a participação de consórcio, cooperativas ou tratamento diferenciado competitivo para ME/EPP, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 400.000,00, referente ao pacote iNFRA Eventos –

Produção + Cobertura Especial + Estúdio, conforme proposta apresentada pela Agência iNFRA e consignado no ETP.

Item	Descrição	Valor Global
1	iNFRA Eventos – Produção + Cobertura Especial + Estúdio	R$ 400.000,00

5.2. O valor contempla a execução integrada dos serviços de organização, produção, cobertura especializada, estúdio, transmissão, reportagens, newsletter, divulgação em redes sociais, banner no site/newsletter, entrevistas e demais produtos previstos no escopo.

5.3. Eventuais itens não incluídos no contrato somente poderão ser executados mediante solicitação formal da Infra S.A., justificativa da necessidade, autorização prévia e observância dos limites legais e contratuais aplicáveis.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 1000

6.2. A despesa referente ao objeto do Contrato está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de execução

7.1.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, considerando que a contratação possui preço certo e total para a entrega da solução integrada, composta por organização, produção, cobertura especializada, estúdio e divulgação multiplataforma.

7.2. Prazo de vigência do contrato

7.2.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a completa execução do escopo, se necessário e devidamente justificado, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

7.3. Prazo de execução do contrato

7.3.1. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato.

7.4. Rotinas, etapas de execução e cronograma de execução

7.4.1. A execução do objeto seguirá dinâmica própria de solução integrada para organização, produção, cobertura especializada, transmissão, estúdio, produção de conteúdo e divulgação multiplataforma do evento “Infra: Planejamento, Tecnologia e Futuro”, a ser realizado em Brasília/DF, para público estimado de até 120 participantes, no período da manhã ou da tarde, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela Agência iNFRA.

7.4.2. A execução será desenvolvida em etapas sucessivas e integradas, abrangendo o planejamento prévio, a pré-produção, a divulgação antecipada, a realização do evento, a cobertura jornalística, a divulgação posterior e a entrega dos produtos finais à Infra S.A., observadas as diretrizes institucionais, o cronograma aprovado e as validações necessárias pela contratante.

7.4.3. Etapa 1 – Reunião inicial e alinhamento da execução

7.4.3.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial entre a Infra S.A. e a contratada, com a finalidade de alinhar o escopo, o cronograma, os fluxos de comunicação, os responsáveis pela interlocução e as condições de execução do objeto.

7.4.3.2. Nesta etapa, deverão ser definidos ou confirmados, no mínimo:

a) data, horário e formato final do evento;
b) local de realização em Brasília/DF;
c) programação preliminar;
d) temas, painéis ou mesas;
e) convidados, autoridades, especialistas e palestrantes;
f) pontos focais da Infra S.A. e da contratada;
g) fluxo de aprovação de peças, conteúdos, roteiros, materiais institucionais e divulgações;
h) cronograma de execução, divulgação prévia, realização do evento e entregas pós-evento.

7.4.4. **Etapa 2 – Planejamento e pré-produção**

7.4.4.1. A contratada deverá realizar as atividades preparatórias necessárias à execução do evento, contemplando a organização operacional, técnica, logística e comunicacional da solução.

7.4.4.2. Esta etapa compreende, no mínimo:

a) apoio à seleção, envio de convites e gerenciamento de palestrantes;
b) contato e alinhamento com palestrantes após a confirmação dos convites;
c) verificação de eventuais necessidades de recepção, hotelaria ou documentação dos palestrantes, quando aplicável;
d) definição e contratação do espaço do evento, observadas as condições previstas na proposta;
e) planejamento da montagem, cenografia, sonorização, mobiliário, iluminação, decoração, gerador e demais estruturas necessárias;
f) organização da recepção, inscrição de participantes, sistema de credenciamento e produção de crachás;
g) elaboração das artes de banners, painéis, backdrops, cards e demais peças de divulgação;
h) planejamento da filmagem, fotografia, transmissão e cobertura jornalística;
i) montagem da estratégia de divulgação prévia nos canais próprios da Agência iNFRA;
j) submissão à Infra S.A., quando aplicável, dos materiais que envolvam sua imagem institucional, seus dirigentes, seus projetos ou seus posicionamentos.

7.4.5. **Etapa 3 – Divulgação prévia e produção de conteúdos antecedentes**

7.4.5.1. A contratada deverá realizar a divulgação prévia do evento e produzir os conteúdos antecedentes previstos na proposta, com o objetivo de ampliar a visibilidade da iniciativa junto ao público especializado do setor de infraestrutura.

7.4.5.2. Esta etapa compreende, no mínimo:

a) produção e divulgação de 05 reportagens pré-evento no site da Agência iNFRA;
b) divulgação prévia em cards nas redes sociais da Agência iNFRA;
c) veiculação de banner do evento no site da iNFRA e em edições da newsletter “Resumo da Semana”, conforme escopo contratado;
d) alinhamento da newsletter especial, quando aplicável;
e) divulgação das informações essenciais do evento nos canais previstos na proposta.

7.4.6. **Etapa 4 – Realização do evento**

7.4.6.1. Na data definida, a contratada deverá realizar a produção e operação do evento, assegurando a adequada execução das atividades presenciais, técnicas, logísticas e comunicacionais.

7.4.6.2. Esta etapa compreende, no mínimo:

a) montagem e organização do espaço;
b) disponibilização de recepcionistas;
c) operação do credenciamento e entrega de crachás;
d) disponibilização de alimentação e apoio aos participantes, conforme previsto na proposta;

e) montagem e operação de banners, backdrops e painéis de cenografia;
f) operação de sonorização, mobiliário, iluminação, decoração e gerador;
g) realização de filmagem e fotografia;
h) transmissão no YouTube da Agência iNFRA de todas as mesas do evento;
i) acompanhamento e gerenciamento dos palestrantes no local;
j) montagem e operação de estúdio especial para entrevistas;
k) realização de entrevistas com convidados selecionados em parceria com a Infra S.A.;
l) adoção das providências necessárias para garantir regularidade, organização, segurança operacional e qualidade técnica da execução.

7.4.7. **Etapa 5 – Cobertura posterior e divulgação dos produtos finais**

7.4.7.1. Após a realização do evento, a contratada deverá executar a cobertura posterior e promover a divulgação dos conteúdos gerados, de modo a ampliar o alcance institucional da iniciativa e consolidar o legado informacional do evento.

7.4.7.2. Esta etapa compreende, no mínimo:

a) produção e divulgação de 05 reportagens pós-evento no site da Agência iNFRA;
b) divulgação no YouTube da Agência iNFRA de cortes das falas de palestrantes, de até 1 minuto, limitado a 10 palestrantes, conforme proposta;
c) divulgação no YouTube da Agência iNFRA de até 12 entrevistas realizadas no local, conforme pacote de estúdio especial;
d) divulgação posterior em cards nas redes sociais da Agência iNFRA;
e) produção de newsletter especial para usuários da Agência iNFRA;
f) manutenção ou veiculação de banner do evento no site e na newsletter, conforme escopo contratado;
g) disponibilização dos links, registros e evidências das publicações realizadas.

7.4.8. **Etapa 6 – Entrega final, comprovação da execução e encerramento**

7.4.8.1. Concluídas as etapas de realização e divulgação, a contratada deverá apresentar à Infra S.A. relatório ou consolidação final da execução, contendo as evidências necessárias ao recebimento do objeto.

7.4.8.2. O relatório ou consolidação final deverá conter, no mínimo:

a) comprovação da realização do evento;
b) data, local e programação executada;
c) registros fotográficos e audiovisuais;
d) links da transmissão realizada;
e) links das reportagens pré e pós-evento;
f) links dos cortes de falas dos palestrantes;
g) links das entrevistas realizadas no estúdio especial;
h) comprovação da newsletter especial;
i) comprovação dos cards e publicações em redes sociais;
j) comprovação da veiculação de banner no site e/ou newsletter;
k) relação dos produtos entregues;
l) justificativa para eventual ajuste, substituição ou impossibilidade de entrega de item previsto, se houver.

7.4.8.3. Eventuais inconformidades identificadas pela Infra S.A. deverão ser corrigidas, complementadas ou justificadas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

7.4.8.4. As etapas de execução descritas não criam novos produtos além daqueles previstos na proposta, mas organizam, para fins de gestão e fiscalização contratual, a sequência lógica de planejamento, produção, realização, cobertura, divulgação e comprovação da execução da solução integrada contratada.

7.4.9. Como balizador da execução contratual, sugere-se o seguinte cronograma referencial, a ser ajustado após a assinatura do contrato:

Etapa	Atividade	Prazo referencial
1	Reunião inicial e aprovação do plano de trabalho	Até 5 dias úteis após a assinatura/OS

Etapa	Atividade	Prazo referencial
2	Planejamento, pré-produção e alinhamento institucional	Até a data do evento
3	Divulgação prévia e reportagens pré-evento	Antes da realização do evento, conforme cronograma aprovado
4	Realização do evento em Brasília/DF	Data a ser definida pela Infra S.A.
5	Cobertura posterior, reportagens pós-evento, vídeos, entrevistas, newsletter e redes sociais	Até 30 dias após o evento, salvo ajuste formal entre as partes
6	Entrega do relatório final e evidências de execução	Até 10 dias úteis após a conclusão das publicações pós-evento

7.4.9.1. O cronograma definitivo deverá ser aprovado pela Infra S.A. em conjunto com a contratada, considerando a data final do evento, a disponibilidade dos palestrantes, os prazos de produção e a estratégia de divulgação prévia e posterior.

7.5. **Locais de execução**

7.5.1. O evento será realizado em Brasília/DF, em local a ser definido no planejamento da execução, observadas as condições previstas na proposta e a validação da Infra S.A.

7.5.2. Os produtos digitais deverão ser disponibilizados nos canais previstos na proposta e/ou entregues à Infra S.A. em formato compatível com sua guarda, fiscalização e eventual utilização institucional, observadas as regras de autorização de uso, direitos autorais, imagem e voz.

7.6. **Transição contratual**

7.6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.7. **Critérios de Sustentabilidade**

7.7.1. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente:

a) priorização de convites, confirmações, credenciamento e materiais em meio digital;
b) redução de impressos ao mínimo necessário;
c) utilização de sistema ou aplicativo de credenciamento, quando possível;
d) adequada destinação dos resíduos gerados;
e) racionalização do uso de energia, iluminação, equipamentos e materiais;
f) preferência por reaproveitamento de estruturas, quando cabível;
g) ampliação do alcance do evento por meios digitais, reduzindo necessidade de replicação física de materiais.

7.7.2. O ETP concluiu que os impactos ambientais decorrentes da contratação são baixos, indiretos e mitigáveis, recomendando cláusula geral de boas práticas ambientais.

8. PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM, VOZ E DIREITOS AUTORAIS

8.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente nos procedimentos de inscrição, credenciamento, captação de imagens, gravação, fotografia, filmagem, transmissão, entrevistas e divulgação de conteúdos.

8.2. A contratada deverá providenciar, quando cabível, as autorizações necessárias para uso de imagem, voz, nome, cargo, conteúdo de falas, entrevistas, fotografias, vídeos e demais registros dos participantes, palestrantes, autoridades e convidados.

8.3. Os conteúdos produzidos que envolvam a imagem institucional da Infra S.A. deverão ser previamente submetidos à validação da contratante, quando aplicável.

8.4. A utilização posterior dos conteúdos pela Agência iNFRA, pela Infra S.A. ou por terceiros autorizados deverá observar os limites definidos no contrato, nas autorizações de uso e na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. **Forma de comunicação entre as partes:**

9.1.1. As comunicações entre a Infra S.A. e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

9.1.2.1. Ata de Reunião;

9.1.2.2. Ofício;

9.1.2.3. Sistema de abertura de chamados;

9.1.2.4. E-mails e Cartas.

9.2. **Forma de gestão e fiscalização:**

9.2.1. A conformidade do serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.2.2. Não será aceito material/equipamento/produto em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

9.2.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

9.2.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.2.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.2.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.2.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.2.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.2.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.2.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Entregar os bens ou executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os bens entregues ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010.

10.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

10.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os

valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.2.21. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

10.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.23. Assegurar à CONTRATANTE:

a) A Infra S.A. terá direito de uso institucional dos conteúdos produzidos no âmbito do evento, incluindo imagens, vídeos, reportagens, entrevistas, registros fotográficos e demais materiais relacionados ao objeto contratado, preservados os direitos editoriais, autorais e de exploração dos canais próprios da Agência iNFRA.

10.2.24. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item xxxx - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

10.2.25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. É dispensada a exigência de garantia contratual, considerando a natureza pontual do objeto, o valor da contratação, o prazo estimado de execução e a possibilidade de controle por entregas e recebimentos.

11.2. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a aplicação de sanções em caso de inadimplemento, atraso, execução parcial ou entrega em desconformidade.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

12.1.1. A execução do objeto será aferida com base na comprovação da entrega dos produtos e serviços previstos neste Termo de Referência.

12.1.2. A contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

a) data, local e horário de realização do evento;
b) programação executada;
c) comprovação da realização do evento;
d) registros fotográficos e audiovisuais;
e) links da transmissão;
f) links das reportagens pré e pós-evento;
g) links das entrevistas e cortes publicados;
h) comprovação da newsletter especial;
i) comprovação dos posts em redes sociais;
j) comprovação da veiculação de banner no site/newsletter;
k) relação de entregáveis realizados;
l) justificativa para eventual entrega parcial, substituição ou ajuste, se houver.

12.1.3. Constam anexos no presente Termo de Referência os Modelos de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) e Definitivo (Anexo III).

12.1.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.1.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, conforme descrito no presente TR.

12.1.4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.1.4.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.4.2.3. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.4.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.4.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.1.4.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.1.4.3.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.1.4.3.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.1.4.3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.1.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.

12.1.4.5. Os serviços/produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, por meio de Ordem Bancária — OB, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Conforme proposta comercial apresentada pela Agência iNFRA, está previsto o pagamento de **40% do valor contratual no fechamento do contrato,** correspondente à etapa inicial de mobilização, planejamento, pré-produção, reserva de estruturas, articulação com fornecedores, organização operacional, preparação dos materiais e demais providências necessárias à realização do evento.

13.3. O **saldo remanescente, correspondente a 60% do valor contratual**, será pago após a execução do objeto e o devido atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, observada a entrega dos produtos contratados, incluindo a realização do evento, cobertura especializada, transmissão, reportagens, newsletter, publicações em redes sociais, entrevistas, banners, registros e demais entregáveis previstos neste Termo de Referência.

13.4. O pagamento de cada parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para liquidação da despesa.

13.5. A parcela inicial de 40% somente será paga após a formalização do contrato e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada, quando solicitado, de plano de trabalho, cronograma de execução ou documento equivalente que demonstre o início da mobilização da contratada para execução do objeto.

13.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

13.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ constante do contrato, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filiais ou matriz, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE e compatível com a documentação contratual e fiscal.

13.9. Quando aplicável o atendimento ao Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais — SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: **gecon.nfe@infrasa.gov.br**

13.10. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 7/2005 deverão, por ocasião da assinatura do contrato, elaborar e encaminhar declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

13.11. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados ou da etapa correspondente, bem como o nome do banco, número da agência, praça e número da conta, para fins de crédito bancário referente ao pagamento.

13.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, contribuições e demais encargos previstos na legislação tributária e fiscal aplicável.

13.13. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá esta, mediante pedido da CONTRATADA, proceder à atualização financeira do valor devido, corrigido monetariamente desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de **6% ao ano**, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) / 365

EM = I × N × VP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juros Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.14. Considerando a taxa anual de 6%, o índice de compensação financeira será de **0,00016438**, assim apurado:

I = (6/100) / 365 = 0,00016438 .

14. REAJUSTE

14.1. Considerando que a presente contratação possui natureza eventual, objeto específico e prazo de execução vinculado à realização de um único evento institucional, com atividades de planejamento, produção, cobertura e divulgação concentradas em período inferior a 12 meses, **não haverá previsão de reajuste de preços**.

14.2. O valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, desde que devidamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas por meio de instrumento próprio.

14.3. Eventuais itens não incluídos no escopo originalmente contratado somente poderão ser executados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, justificativa da necessidade, prévia autorização da autoridade competente e observância dos limites legais e contratuais aplicáveis.

14.4. **Alterações**

14.4.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, desde que observada a legislação aplicável, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e a manutenção da natureza do objeto contratado, nas seguintes hipóteses:

a) quando houver necessidade de ajuste das especificações do evento, da programação, dos formatos de divulgação, dos produtos de cobertura ou dos entregáveis, para melhor adequação técnica da solução aos objetivos institucionais da contratação, desde que preservado o escopo central do objeto;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de serviços ou produtos previstos no objeto, observados os limites legais e contratuais aplicáveis;

c) quando necessária a alteração do cronograma de execução, da data do evento, dos prazos de divulgação prévia ou posterior, ou dos prazos de entrega dos produtos finais, em razão de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, tais como indisponibilidade de agenda de palestrantes, alteração de local, necessidade institucional da Infra S.A. ou motivo de força maior;

d) quando necessária a modificação do local de realização do evento, mantida sua realização em Brasília/DF, ou de elementos acessórios da infraestrutura, desde que preservados o padrão de qualidade, a capacidade estimada de público, a finalidade institucional e a compatibilidade com a proposta apresentada;

e) quando necessária a adequação de entregáveis digitais, tais como reportagens, entrevistas, vídeos, cards, banners, newsletter, transmissão ou publicações em redes sociais, desde que não haja descaracterização da solução integrada contratada;

f) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente justificativa, previsão contratual e contraprestação compatível com a etapa de mobilização, planejamento, produção ou execução já iniciada;

g) quando necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que devidamente demonstrado o impacto sobre os encargos da contratada;

h) quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como

superveniência de disposições legais, ocorridas após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, hipótese em que poderá ocorrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.4.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observada a legislação aplicável e mediante formalização por termo aditivo.

14.4.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, observada a legislação aplicável.

14.4.4. Eventuais itens não incluídos no escopo originalmente contratado, tais como demandas adicionais de produção, divulgação, estrutura, apoio operacional, entrevistas, peças, publicações ou serviços complementares, somente poderão ser executados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, justificativa da necessidade, autorização prévia da autoridade competente e formalização do correspondente ajuste contratual, quando cabível.

14.4.5. No caso de supressão de serviços ou produtos, se a CONTRATADA já houver assumido obrigações, contratado fornecedores, reservado espaços, mobilizado estruturas ou realizado despesas diretamente vinculadas à execução do objeto, a CONTRATANTE poderá reconhecer os custos regularmente comprovados, desde que compatíveis com o contrato, previamente autorizados ou necessários à execução, sem prejuízo da análise pela fiscalização e pela área competente.

14.4.6. Em havendo alteração contratual que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro inicial por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que demonstrada a efetiva repercussão econômica da alteração.

14.4.7. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, especialmente quanto à sua natureza de solução integrada de organização, produção, cobertura especializada, estúdio e divulgação multiplataforma do evento institucional, nem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA pela coordenação e entrega final dos serviços.

14.4.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aqueles relacionados à sua organização interna, à gestão de fornecedores acessórios, à execução de serviços subcontratados, à correção de falhas próprias ou ao cumprimento dos prazos e entregáveis assumidos, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela CONTRATANTE.

15. SANÇÕES

15.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou entrega de produtos em desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e nos demais normativos internos aplicáveis, as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência**

15.1.1.1. Poderá ser aplicada advertência por escrito quando houver descumprimento de obrigações contratuais consideradas de menor gravidade, desde que não comprometam substancialmente a realização do evento, a entrega dos produtos contratados ou a imagem institucional da Infra S.A.

15.1.1.2. Poderão ensejar advertência, entre outras ocorrências:

a) atraso pontual na apresentação de informações, documentos, peças ou materiais de apoio, desde que não comprometa o cronograma global da contratação;

b) necessidade de correção de peças de divulgação, cards, roteiros, materiais institucionais ou conteúdos submetidos à validação da Infra S.A.;

c) falhas formais no relatório de execução, desde que sanáveis;

d) descumprimento de orientação operacional ou comunicacional da CONTRATANTE, quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto;

e) outras falhas leves que não comprometam a qualidade, a tempestividade ou a finalidade institucional da contratação.

15.1.2. **Multa moratória**

15.1.2.1. Poderá ser aplicada multa moratória em caso de atraso injustificado no cumprimento de etapas, produtos ou entregáveis previstos no cronograma aprovado, especialmente quanto à produção do evento, divulgação prévia, realização da cobertura, publicação de reportagens, disponibilização de vídeos, entrevistas, cards, newsletter, banners, links, registros e relatório final.

15.1.2.2. A multa moratória será aplicada nos seguintes termos:

I - **0,05% ao dia** sobre o valor da parcela correspondente à etapa ou ao produto inadimplido, em caso de atraso injustificado de até **30 dias**, limitado a 5% do valor da respectiva parcela;

II - **0,1% ao dia** sobre o valor da parcela correspondente à etapa ou ao produto inadimplido, a partir do 31º dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

15.1.2.3. Para fins de aplicação da multa moratória, a parcela inadimplida corresponderá ao valor atribuído à etapa, produto ou entregável no cronograma físico-financeiro ou, na ausência de discriminação específica, à parcela do valor global proporcionalmente relacionada ao serviço não executado ou entregue em atraso.

15.1.2.4. O atraso na entrega de produtos pós-evento, como reportagens, vídeos, cortes de falas, entrevistas, publicações em redes sociais, newsletter, banners e relatório final, também poderá ensejar multa moratória, salvo se demonstrado motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

15.1.3. **Multa compensatória**

15.1.3.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de **10% sobre o valor total do contrato** em caso de descumprimento de obrigações contratuais relevantes ou reincidência de condutas que tenham ensejado advertência ou multa moratória, especialmente quando houver prejuízo à execução integrada do objeto, à qualidade dos entregáveis ou à imagem institucional da Infra S.A.

15.1.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de **15% sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo de rescisão contratual, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) recusa injustificada em iniciar a execução do objeto após a assinatura do contrato;

c) inexecução total do objeto;

d) não realização do evento por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA;

e) recusa parcial ou total na entrega dos produtos essenciais contratados;

f) execução do objeto em desconformidade grave com o Termo de Referência, proposta, contrato ou orientações formalmente validadas pela CONTRATANTE;

g) rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.1.3.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de **15% sobre o valor total do termo aditivo** em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar termo aditivo com o qual tenha manifestado concordância anterior, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o termo aditivo não altere o valor do contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar.

15.1.4. **Descumprimentos específicos relacionados ao objeto**

15.1.4.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Termo de Referência, poderão ensejar aplicação de sanções administrativas:

a) não disponibilização ou inadequação do espaço, estrutura, equipamentos, mobiliário, sonorização, iluminação, cenografia, credenciamento, recepção, alimentação ou demais elementos necessários à realização do evento, quando de responsabilidade da CONTRATADA;

b) falha injustificada na transmissão das mesas do evento;

c) não produção ou não publicação das reportagens pré-evento ou pós-evento previstas;

d) não produção ou não divulgação dos cortes de falas dos palestrantes, entrevistas, cards, newsletter ou banners previstos no escopo contratado;

e) descumprimento dos prazos de divulgação prévia ou posterior, quando previstos no cronograma aprovado;

f) veiculação de conteúdo institucional sem validação prévia da Infra S.A., quando exigida;

g) uso indevido de imagem, voz, nome, cargo, marca, identidade visual ou informações institucionais da Infra S.A.;

h) descumprimento das regras de proteção de dados pessoais, direitos autorais, uso de imagem e voz;

i) ausência de comprovação dos produtos entregues, tais como links, registros, relatórios, prints, publicações, vídeos ou demais evidências de execução;

j) subcontratação integral do objeto ou subcontratação de parcela central da obrigação, em desacordo com o Termo de Referência;

k) não correção, complementação ou refazimento de produtos entregues em desconformidade, quando solicitado pela fiscalização.

15.1.5. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata**

15.1.5.1. A CONTRATADA poderá ser sancionada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., por prazo não superior a **2 anos**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do RILC e dos normativos internos aplicáveis, quando:

a) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) não mantiver as condições assumidas na proposta;

f) praticar fraude fiscal;

g) demonstrar inidoneidade para contratar com a Infra S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;

h) descumprir obrigações contratuais de forma grave ou reiterada;

i) praticar demais condutas ilícitas previstas na legislação, no RILC, no contrato ou neste Termo de Referência.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. Considerando a natureza do objeto, entende-se dispensável a elaboração de Matriz de Riscos específica para a presente contratação.

16.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de natureza eventual, pontual e integrada, voltada à organização, produção, cobertura especializada, estúdio, transmissão, produção de conteúdo e divulgação multiplataforma de 01 evento institucional, não se tratando de obra, serviço de engenharia, contratação continuada, projeto de alta complexidade operacional, fornecimento de longo prazo ou contratação com alocação relevante de riscos entre as partes.

16.3. Os riscos ordinários relacionados à execução do objeto — tais como alteração de programação, ajustes de agenda de palestrantes, falhas pontuais de credenciamento, necessidade de correção de peças ou conteúdos, atraso na publicação de entregáveis digitais ou adequações operacionais do evento — podem ser adequadamente tratados pelas cláusulas contratuais usuais, especialmente aquelas relativas às obrigações da contratada, prazos de execução, critérios de recebimento, correção ou

refazimento de entregáveis, fiscalização contratual, sanções administrativas e hipóteses de alteração contratual.

16.4. Ademais, as principais providências materiais, logísticas, técnicas e operacionais necessárias à realização do evento integram o próprio escopo contratado e deverão ser assumidas pela contratada, permanecendo a Infra S.A. responsável pelas validações institucionais, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

16.5. Dessa forma, não se identifica, no caso concreto, necessidade de alocação específica de riscos em matriz própria, uma vez que a natureza e a extensão da contratação permitem o tratamento dos riscos previsíveis diretamente no Termo de Referência, na minuta contratual e nos mecanismos ordinários de gestão e fiscalização.

16.6. Assim, conclui-se pela dispensa da Matriz de Riscos, sem prejuízo de que o contrato preveja cláusulas suficientes para disciplinar as responsabilidades da contratada, os prazos, os entregáveis, as hipóteses de correção ou refazimento, as alterações contratuais, os casos de força maior ou caso fortuito e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE.**

17.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIV - A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVII - A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;

XVIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIX - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

XX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e

XXI - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CONTRATANTE** direta ou indiretamente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3.2. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou

II - Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - Pagamento do custo da desmobilização.

17.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

III - Indenizações e multas.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

I - Estudo Técnico Preliminar.

II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

IV - Termo de Confidencialidade e Sigilo.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES	HEBYANNA FERREIRA CAIXETA
Chefe de Gabinete	Assessora
Integrante Requisitante	Integrante Técnico

20. APROVAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 18, inciso IV, do RILC e art. 9º, § 10, da NILCD, ratifico as disposições do presente Termo de Referência e submeto-o para aprovação pela autoridade competente.

SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES
Chefe de Gabinete

20.2. Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos, manifestando-me pelo prosseguimento da contratação, observadas as disposições do RILC e da NILCD.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico preliminar referente à presente aquisição/contratação é o SEI nº 11277485.

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Objeto:
Contratada:
Contrato nº
OS Nº:
Quantidade Recebida:
Data da Coleta:
Data da Entrega:
Valor:

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obrigação foi cumprida:
[] No prazo
[] Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
[] Integralmente
[] Parcialmente, tendo em vista o seguinte: (descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter provisório, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme

Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	Infra S.A.
Contratada:	

2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxx), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO IV- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da contratada deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre _____ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº _____, cujo objeto é _____.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives,* fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao

conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da a INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Assinatura
Nome e CPF do Colaborador

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Milhomem Brito Menezes**, **Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 10/06/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Hebyanna Ferreira Caixeta**, **Assessora**, em 10/06/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11368811** e o código CRC **807C8FAE**.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: